

SUBSTITUTIVO N° AO PROJETO DE LEI N° 136/2019

Substitui o artigo primeiro do Projeto de Lei 136 de 2019, suprindo o gênero "X" na emissão de certidão de nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica decretada, através dos cartórios competentes, a emissão de certidão de nascimento com apenas os dois gêneros, feminino e masculino, não admitindo nenhuma hipótese de criação de outros gêneros.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2019.

Deputado Carlos Henrique – PRB 2º-Secretário

Justificação: É sabido que a sociedade contemporânea está em constante mudança, algumas pessoas estão querendo mudar os gêneros que existem desde da época da criação do mundo, querendo acrescentar diferentes características para tentar desconstruir a família. Nascemos homens, e permanecemos no gênero masculino, assim como as mulheres nascem e permanecem com o gênero feminino. As mudanças devem ser para gerar frutos para a sociedade e não para desconstruir os ensinamentos de Deus.

